PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade nº 66". Em, 24/09/1972.

L E I Nº 46/72

Súmula: Autoriza a constituição do Fundo Rotativo para composição de Estoque de Material da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a criar um fundo rotativo para constituição de estoque de material.

Parágrafo único - Será no montante de até 100 (cem) vezes o salário mínimo regional, vigente à época da elaboração da proposta orçamentária, o Fundo Rotativo de que trata este artigo.

Art. 2º - O Montante deverá ser consignado anualmente na proposta orçamentária e classificado segundo as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - A recomposição do valor do estoque deverá ser feita periodicamente mediante lançamento a seu crédito dos valores resultantes das retiradas no setor encarregado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 de setembro de 1.972.

DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. RENATO SIMAS CARNASCIALI
Diretor do Dept. de Administração

PROCESSO..... 049/72....

PROJETO DE LEI..... 049/72....

AUTORIA..... Executivo.....